## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 373/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- SUMULA:- Concede aumento ao Pessoal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.
- soal de obras e serviços complementares, do pessoal suple mentar do magistério, sujeitos a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como dos aposentados.
- 5 Unico O aumento a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir do dia Ol de janeiro do corrente ano.
- Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 07 / dias do mês de abril de 1 975

Bonifacio Gomes Bonilha Prefeito Municipal

> Agenor Pigini Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MANDAGUAÇÛ - PARANÁ

Publicado no Órgão
Oficial do municipio
"PEGIONAL" Edição
de 12 104 1975